Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem: 091/2024 Processo Legislativo nº. 0933/2024

Anteprojeto de Lei nº 101/2024

Súmula: "Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 18/11/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL _____/_____/_____ _____

018

Ofício nº 091/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 091/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 091/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0933/2024 Hora: 11:09
Data de Protocolo: 18/11/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 91-2024

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/48C6-B6CB-A674-4F23 e informe o código 48C6-B6CB-A674-4F23

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
02
18

MENSAGEM N° 091/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024".**

Por meio da mensagem nº 081/2024, em atendimento à Recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Município encaminhou Projeto de Lei objetivando a conversão de alguns cargos com vínculo de emprego público ao vínculo estatutário.

No momento da publicação da Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024, imperava o entendimento que obrigava o regime jurídico único, o qual não possibilitava que um Ente Federativo tivesse servidores com vínculo estatutário e celetista.

Ocorre que, dia após sua publicação, em 06 de novembro de 2024, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 2.135/DF, flexibilizou o regime jurídico único, passando a permitir a adoção do regime celetista de maneira simultânea. Importante salientarmos que o vínculo à Consolidação das Leis de Trabalho se mostra mais vantajoso à Administração Pública.

Assim, enaltecendo o efeito repristinatório previsto no art. 2º, § 3º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, a presente proposição objetiva a revogação integral da Lei 2.605/204, bem como a restauração da vigência da norma revogada.

Importante evidenciarmos que o presente projeto possui urgência, haja vista a necessidade de se dar continuidade ao concurso público para provimento de vagas para a Secretaria de Saúde.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/48C6-B6CB-A674-4F23 e informe o código 48C6-B6CB-A674-4F23

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA.
03
08

PROJETO DE LEI

Súmula: "Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024".

Art. 1º. Fica revogada a integralidade da Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024, bem como suas alterações à Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2°. Fica restaurada a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505, de 13 de dezembro de 2023, com a supressão de todas as alterações criadas pela Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

JOSINÉIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/48C6-B6CB-A674-4F23 e informe o código 48C6-B6CB-A674-4F23

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04
18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48C6-B6CB-A674-4F23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 14/11/2024 16:18:25 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 14/11/2024 16:25:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSINEIA DE ARAUJO (CPF 030.XXX.XXX-10) em 14/11/2024 16:25:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/48C6-B6CB-A674-4F23

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05
18

PROJETO DE LEI Nº 095/2024

Súmula: "Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a integralidade da Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024, bem como suas alterações à Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2°. Fica restaurada a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505, de 13 de dezembro de 2023, com a supressão de todas as alterações criadas pela Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 04 de dezembro de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
06
18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.615, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a integralidade da Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024, bem como suas alterações à Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2°. Fica restaurada a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505, de 13 de dezembro de 2023, com a supressão de todas as alterações criadas pela Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JOSINÉIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:661DAD2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2024. Edição 3167
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/